



**RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA
RDP Nº 010/22**

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro (FERJ), no uso de suas atribuições previstas nos artigos 48, II, XII, XXXVIII e XLI, 58 e 80 do Estatuto da entidade, e

Considerando que a FERJ em seus últimos processos eleitorais já se valeu de Comissão Especial Eleitoral para acompanhar e fiscalizar os respectivos sufrágios;

Considerando que a referida prática recentemente passou a ser obrigatória nos termos do artigo 22, VI da Lei nº 9.615/98, alterado pela Lei nº 14.073 de 14 de outubro de 2020

RESOLVE:

1 – Instituir a Comissão Especial Eleitoral (apartada da Diretoria da FERJ), para orientar e conduzir o processo eleitoral da Assembleia Geral Ordinária de Natureza Eleitoral a ser realizada no dia 29 de abril de 2022, com vistas a eleger o Presidente, os Vice-Presidentes e os Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal da FERJ, para o mandato compreendido entre o período de abril de 2023 a abril de 2027.

2 – A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes membros (currículos anexos ao presente ato):

Presidente - CLAUDIO ROBERTO PIERUCCETTI MARQUES

Membro - ANDRÉ LUIZ FARIA MIRANDA

Membro - LEONARDO ANDREOTTI PAULO DE OLIVEIRA

3 – Caberá à Comissão Especial Eleitoral:

I – promover os atos necessários à realização da Assembleia Geral Ordinária de Natureza Eleitoral segundo os termos do Estatuto da FERJ, Regulamento e legislação vigente;

II – receber e analisar a regularidade e suficiência dos documentos apresentados para registro das chapas e seus candidatos;

III – julgar as eventuais impugnações a chapas, candidatos ou eleitores, nos termos do Estatuto da FERJ, Regulamento e legislação vigente;

IV – homologar ou rejeitar os pedidos de registro das chapas;

V – velar pelo cumprimento do Estatuto da FERJ, Regulamentos e legislação vigente, antes e durante a realização da Assembleia Geral Ordinária de Natureza Eleitoral;

VI – excluir candidatos, chapas e eleitores do processo eleitoral, caso acolhida impugnação contra qualquer um deles, nos termos do Estatuto, Regulamentos e legislação vigente;

VII – apurar, em conjunto com os fiscais escrutinadores, os votos apresentados durante a Assembleia Geral Ordinária de Natureza Eleitoral;

VIII – proclamar, encerrada a votação e apurados os votos, em conjunto com a Assembleia Geral Ordinária de Natureza Eleitoral, o resultado da eleição, a chapa vencedora nos respectivos cargos de Presidente, Vice-Presidentes e Membros Efetivos e Membros Suplentes do Conselho Fiscal;

IX – resolver casos omissos relacionados ao processo eleitoral.

3 – Os órgãos, diretorias e demais departamentos da FERJ prestarão o apoio necessário e atenderão às solicitações da Comissão Especial Eleitoral, a fim de que esta possa realizar as comunicações necessárias ao processo eleitoral, assim como praticar todos os demais atos indispensáveis ao cumprimento das normas que regem a eleição.

4 – A Comissão Especial Eleitoral será extinta imediatamente após a proclamação do resultado da eleição na Assembleia Geral Ordinária de Natureza Eleitoral.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.



RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ

CURRÍCULOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

CLAUDIO ROBERTO PIERUCCETTI MARQUES – OAB/RJ nº 103.455

Mestre em Direito Processual Civil pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) em 2013.

Graduação em Bacharel em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) em 1999.

Procurador Geral do Estado do Rio de Janeiro desde 2004. Atualmente presidindo o Núcleo de Arbitragens da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

Assessor Jurídico-Chefe da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Lazer entre 2008 e 2011 .

Subprocurador Geral do Estado de janeiro de 2017 a dezembro de 2018.

Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Estado de setembro de 2020 e março de 2022.

Integrante de bancas examinadoras de concursos públicos de ingresso na carreira de Procuradores do Estado do Rio de Janeiro.

Vice-Presidente da Comissão Eleitoral da Federação de Voleibol do Estado do Rio de Janeiro em 2021.

ANDRÉ LUIZ FARIA MIRANDA - OAB/RJ nº 99.593

Graduado em Direito pela PUC/RIO em 1990.

Procurador do Município desde 2002. Na advocacia privada atua em temas de Direito Público.

Exerceu função de assessor das Comissões de Inquérito do Município do Rio, em 1991; aprovado em concurso público, foi fiscal de atividades econômicas do Rio de Janeiro, de 1992 a 1994.

Subsecretário de Estado de Administração do Estado do Rio de Janeiro de 1995 a 1998; em 1998, acumulou função de Presidente do IASERJ. Em 2001, Secretário de Fazenda do Município de Rio das Ostras/RJ.

Subsecretário de Assuntos Jurídicos da Casa Civil do Município do Rio de Janeiro, entre 2009 a 2015.

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, desde 2021.

Membro integrante da Comissão Eleitoral independente nas eleições realizadas em 2022, para Presidente, Vice-presidentes e Conselho Fiscal da CBF.

LEONARDO ANDREOTTI PAULO DE OLIVEIRA – OAB/SP nº 287.546

Ex-Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Desportivo (IBDD) nos períodos 2016/2018 e 2019/2021.

Membro Fundador do Instituto Brasileiro de Direito Contratual (IBDCONT).

Membro Fundador da Rede Governança Brasil (RGB).

Membro da Academia Nacional de Direito Desportivo (ANDD).

Coordenador da Pós Graduação em Direito Desportivo da ESA/SP.

Professor do *Master in International Sports Law* do ISDE Madrid e do *Master in Diritto e Sport da Università di Roma I - La Sapienza*.